

### **PEDIDO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2021**

Diante da solicitação fundamentada do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, para a realização de Cotação Eletrônica para Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, sobre julgamento por item, com fundamento legal no inciso II e §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 para a aquisição de materiais de papelaria em geral para a Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca, conforme Projeto Básico Simplificado anexo, informo que a Cotação Eletrônica nº 003/2021 será operacionalizada no Portal de Compras Governamentais, constante no link: <http://www.comprasnet.com.br>, podendo ser obtida também no sitio oficial da CISAMAPI, constante no link: <https://www.cisamapi.mg.gov.br>, tudo em expressa obediência à Portaria nº 002/2021 do CISAMAPI.

#### **1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:**

1.1 A presente cotação será iniciada às **08:00 horas do dia 24/11/2021** e se encerrará às **14:00 horas do dia 26/11/2021**.

1.2. Durante todo o período de cotação será possível a inclusão e exclusão de propostas, bem como a formulação de novos lances sucessivos de forma a cobrir a melhor oferta.

1.3 Após concluída a fase de lances, o operador solicitará por meio do chat do sistema, que o(s) vencedor(es) anexe(m) a documentação de habilitação de que tratou o Termo de Referência em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez.

1.3.1. Será assegurado nos termos do art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo para regularização fiscal e trabalhista às MEs ou EPPs de 05 (cinco) dias úteis, desde que apresentem a documentação ainda que com restrição devidamente acompanhada de requerimento de solicitação de prazo.

1.3.2 Só serão admitidos documentos anexados no Portal de Compras Públicas, sendo vedada a entrega de documentação por qualquer outro meio que seja.

1.4 Caso o licitante seja inabilitado ou o primeiro colocado se negue a assinar o contrato, conforme o caso, o segundo colocado poderá ser convocado para igualar ou cobrir sua oferta e assumir contratação, e assim sucessivamente até o último colocado.

1.5 O procedimento será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CISAMAPI.

1.6 Homologado o procedimento, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para envio de documentação adicional, se houver, e após a apresentação da documentação respectiva, será(ão) contratado(s) por meio da minuta padrão de contrato, conforme o caso.



---

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

---

1.7. Fica vinculado ao presente Processo de Cotação Eletrônica, este Pedido, e o Projeto Básico que integra a presente Cotação.

1.8. Fica estabelecido que serão avaliados eventuais pedidos de impugnação e esclarecimentos ao presente durante todo o prazo estabelecido no item 1.1.

1.9. Os casos omissos serão tratados conforme regulamento expedido pela Portaria nº 002/2021 do CISAMAPI.

Ponte Nova, 23 de novembro de 2021.

---

Renata Amaral de Freitas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO**

DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de papelaria em geral para a Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca, conforme solicitado pelo setor de almoxarifado com quantidade e descrições já estabelecidas para o exercício de 2022.

Item	Unid.	catmat	Quant	Objeto/Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	Caixa com 50 unidades	316632	02	Alfinete mapa	R\$ 5,45	R\$ 10,90
02	Unid.	394480	05	Almofada Carimbo N.3 azul 6,7x11,0cm	R\$ 4,83	R\$ 24,15
03	Unid.	459412	250	Caixa Arquivo, material de polipropileno 350x130x245mm (Caixa Box)	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
04	Unid.	380622	04	Caderno, Brochura 275x200mm 96 folhas pautadas	R\$ 3,36	R\$ 13,44
05	Unid.	200081	100	Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul	R\$ 0,77	R\$ 77,00
06	Caixa com 12 unidades	279313	05	Caneta Marca-Texto;Material: PlásticoCor: Amarela;Tipo Ponta: Fluorescente.	R\$ 18,03	R\$ 90,15

07	Caixa 500gramas	367973	10	Clipe; Material: Aço Carbono;Aplicação: Fixar Papéis E Similares;Tamanho: 4/0  Tratamento Superficial: Niquelado;Formato: Paralelo	R\$ 12,24	R\$ 122,40
08	Unid.	201129	12	Corretivo líquido, 18ml	R\$ 2,31	R\$ 27,72
09	Pacote com 100 folhas	419639	10	Etiqueta Auto Adesiva ;Tamanho 2,54 cm x 10 cm, brancas, para impressoras e copiadoras, formato Carta, 20 etiquetas por folha.	R\$ 35,21	R\$ 352,10
10	Pacote com 100 unidades	150573	05	Elástico látex especial amarelo nº18	R\$ 2,63	R\$ 13,15
11	Unid.	467347	1500	Envelope Material: Kraft; Gramatura: 80 G/M2; Modelo: Saco Padrão;Tamanho (C X L): 240 X 340 Mm;Cor: Parda	R\$ 0,25	R\$ 375,00
12	Rolo 50 m	235328	20	Fita para embalagem, transparente, 48mm X 45 m	R\$ 4,47	R\$ 89,40
13	Unidade	39810	03	Fita metrica de artifice	R\$ 12,13	R\$ 36,39
14	Unidade	405907	10	Grampeador; Material: Metal  Capacidade: 25 Fl; Tamanho Grampo: 26/6;Tipo: Mesa;Características Adicionais: Base De Borracha	R\$ 14,47	R\$ 144,70

15	Caixa 5.000 Unidades	425226	10	<p>Grampo Grampeador</p> <p>Material: Metal</p> <p>Uso: Grampeador De Mesa</p> <p>Tamanho: 26/6</p> <p>Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado</p>	R\$ 5,05	R\$ 50,50
16	Unid.	337519	30	<p>Lápis Preto</p> <p>Material Corpo: Madeira</p> <p>Dureza Carga: Hb</p> <p>Formato Corpo: Cilíndrico</p> <p>Material Carga: Grafite Nº 2</p>	R\$ 1,10	R\$ 33,00
17	Caixa com 100 unid.	327204	01	<p>Papel Carbono</p> <p>Material: Película Poliéster</p> <p>Aplicação: Escrita Manual</p> <p>Comprimento: 330 Mm</p> <p>Cor: Azul</p> <p>Tipo: Monoface</p> <p>Largura: 220 Mm</p>	R\$ 50,59	R\$ 50,59
18	Unid.	249588	30	<p>Molha-Dedos</p> <p>Material Base: Plástico</p> <p>Material Tampa: Plástico</p> <p>Tamanho: 12</p>	R\$ 4,86	R\$ 145,80

				<p>Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha</p> <p>Material Carga: Massa</p> <p>Validade Carga: 1 Ano</p> <p>tamanho único, - Umedecedor de dedos.</p>		
19	Unid.	332628	150	<p>Pasta Arquivo</p> <p>Material: Cartolina Plastificada</p> <p>Altura: 330 Mm</p> <p>Características Adicionais 1: Com Grampo Trilho</p> <p>Cor: Variada</p> <p>Tipo: Classificadora</p> <p>Largura: 245 Mm</p>	R\$ 2,16	R\$ 324,00
20	Unid.	262636	25	<p>Pasta Arquivo</p> <p>Material: Papelão</p> <p>Aplicação: Arquivo</p> <p>Tipo: Az</p> <p>Tamanho: Ofício</p> <p>Lombada: Larga</p> <p>Características adicionais: Pasta Classificadora 480g, acompanhada com grampo plástico estendido, para até 500 folhas sulfite 75g/m, material cartão prensado, 250x350mm, cor Cinza</p>	R\$ 13,58	R\$ 339,50

21	Unid.	466616	30	<p>Pasta Arquivo</p> <p>Material: Papel Kraft</p> <p>Gramatura: 300 G/M2</p> <p>Altura: 360 Mm</p> <p>Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão</p> <p>Tipo: Suspensa Pendular</p> <p>Largura: 240 Mm</p>	R\$ 2,52	R\$ 75,60
22	Unid.	414987	08	<p>Perfurador Papel</p> <p>Material: Metal</p> <p>Tipo: Pequeno</p> <p>Funcionamento: Manual</p> <p>Tratamento Superficial: Niquelado</p> <p>Capacidade Perfuração: 25 Folhas</p>	R\$ 15,46	R\$ 123,68
23	Unid.	202036	10	<p>Pincel Atômico</p> <p>Material: Plástico</p> <p>Tipo Ponta: Feltro</p> <p>Cor Tinta: Azul</p> <p>Tipo Carga: Recarregável</p>	R\$ 3,90	R\$ 39,00
24	Unid.	202037	10	<p>Pincel Atômico</p> <p>Material: Plástico</p> <p>Tipo Ponta: Feltro</p> <p>Cor Tinta: Preta</p> <p>Tipo Carga: Recarregável</p>	R\$ 3,00	R\$ 30,00

25	Unid.	236471	30	Régua Comum Material: Plástico Cristal Comprimento: 30 Cm Cor: Transparente Graduação: Milimetrada Tipo Material: Rígido	R\$ 1,04	R\$ 31,20
26	Frasco 40 ml	416510	05	Tinta Para Carimbo Aspecto Físico: Líquido Componentes: Base D'água Cor: Azul	R\$ 3,26	R\$ 16,30
27	Frasco 40 ml	411718	03	Tinta Para Carimbo Aspecto Físico: Líquido Componentes: Base D'água, Corante, Solventes E Aditivos Cor: Preta	R\$ 2,95	R\$ 8,85
				Total		R\$ 4.142,02

1.2. O prazo de vigência da contratação, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

1.3. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.

1.4. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição, total ou parcial, nos exatos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.



## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A aquisição do objeto deste certame, visa atender a demanda anual de materiais de papelaria para a Unidade Assistencial do CISAMAPI.
  - 2.1.1. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base no consumo médio verificado nos anos anteriores e no levantamento de estoque realizado pela responsável pelo almoxarifado.
- 2.2. Em face das vantagens e benefícios que a contratação do objeto poderá proporcionar ao erário, foi admitida a adesão tardia de pelo menos o dobro do quantitativo de leilões previstos que estão sendo licitados, onde os entes públicos interessados, caso optem por tal prerrogativa, deverão aderir às mesmas condições editalícias originadas pela licitação;
- 2.3. Como vantagens que justificam a permissão da adesão tardia citamos a ampliação de modelos exitosos para outras esferas e outros poderes promovendo assim a padronização de serviços públicos e, de certa forma, a economia processual e de recursos públicos na contratação de suas necessidades logísticas e ainda a desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador (órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços) informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência, são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do (a) emissão e recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

Local: Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo – Ponte Nova/MG. Dia/Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira, de 08h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h30min horas. (as entregas deverão ser realizadas conforme as especificações constantes dos Anexos deste edital).
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade dos dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso seja aplicável;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

11.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

11.1.1. Reajuste de Preços:

11.1.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato;

11.1.1.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;

- 11.1.1.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;
- 11.1.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.
- 11.1.2. Repactuação de preços:
- 11.1.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;
- 11.1.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 11.1.2.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 11.1.2.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;
- 11.1.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

- 11.1.2.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.1.2.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 11.1.2.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 11.2. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento à Ata de Registro de Preços/Contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 12.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CISAMAPI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das atividades de armazenamento, transporte e comercialização dos materiais e insumos de saúde, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como garantir a aquisição de materiais e insumos de empresas devidamente autorizadas, com condições de fornecer os produtos em estrita observância as normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde dos consumidores e usuários destinatários dos materiais e insumos.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 4.142,02 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos) conforme detalhamento na planilha indicada no item 1.1 deste termo de referência.

Ponte Nova, 08 de novembro de 2021.

-----  
Viviane Cordeiro de Oliveira  
Compras